DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DE GRAJAÚ/MA: I. ANA HELOIZA DE AQUINO E SOUZA, Defensora Pública de 1ª classe, matrícula nº 2744407. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 01 de abril de 2024. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM

PORTARIA Nº 011, DE 01 DE ABRIL DE 2024. O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL – CIM, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto do CIM e **CONSIDERANDO** que o cargo em comissão ou função de confiança ser de livre nomeação e exoneração. **RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR** o Senhor HIGOR RODOLFO MAGALHÃES DOS SANTOS, portador do C.P.F. sob nº 609.295.863-52, **para exercer o** cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II (OG4)** do CIM, com efeitos a contar do dia 05 do corrente mês. **Art. 2º -** Esta publicação entra em vigor na data 05 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. **GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL – CIM, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO** Presidente do CIM.

TERMOS DE ADESÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS /MA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 0031/2022-TJMA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO; OBJETO: FIRMAR A ADESÃO PARA IMPLANTAR E EXECUTAR AMPLO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMO POLÍTICA PÚBLICA DE GARANTIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E DE PACIFICAÇÃO DE CONFLITOS DE TERRA, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS CLÁUSULAS DO MENCIONADO TERMO DE COOPERAÇÃO; DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023; ASSINATURA: FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA– PREFEITO DE CAXIAS/MA.

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE CAXIAS/MA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 0031/2022 - TJMA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO; OBJETO: FIRMAR A ADESÃO PARA IMPLANTAR E EXECUTAR AMPLO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMO POLÍTICA PÚBLICA DE GARANTIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E DE PACIFICAÇÃO DE CONFLITOS DE TERRA, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS CLÁUSULAS DO MENCIONADO TERMO DE COOPERAÇÃO; DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023; ASSINATURA: AURINO DA ROCHA LUZ– TABELIÃO E OFICIAL DE REGISTRO DO 1 OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CAXIAS/MA.

TERMOS DE AJUSTE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

TERMO DE AJUSTES DE CONTAS TERMO DE AJUSTES DE CONTAS QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, NA FORMA ABAIXO: O **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.399337/0001-74, sediada nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, lote 25, Quadra 22, Quintas do Calhau, órgão da Administração Direta, neste ato representada pela Procuradora Geral Adjunta, **SOCORRO DE MARIA SANTANA TRABULSI,** portadora do RG nº 035783592008-0 (SSP/MA), e CPF nº 124.849.033-91, e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.506.307/0001-57, estabelecida na Rua Machado de Assis, n° 50, Ed. 02, Bairro Santa Lúcia, Campo Bom/RS, representada neste ato pelo Sr. **LUCIANO RODRIGO WEIAND,** brasileiro, portador do RG: 3027063209 e CPF nº 952.835.520-04 e a Sr. **DIEGO VITÓRIA DE MORAIS,** brasileiro, inscrito no RG nº 2086252737 e CPF: 007.275.350-13, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2024.11103.00106, que firmam o presente Termo de Ajustes de Contas, nos termos do artigo 82 da Lei Estadual nº 8.959/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**. O Presente TERMO DE AJUSTES DE CONTAS tem por objeto o pagamento do valor devido por esta Procuradoria à empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, referente ao pagamento da prestação de serviço de abastecimento de combustível do **mês de dezembro** 2023, que se encontra devidamente atestado nos presentes autos. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**. O valor a ser pago à empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A pelo presente TERMO DE AJUSTES DE CONTAS corresponde a R$ 2.992,73 (dois mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos), referente ao período de 01 a 31 dezembro de 2023, conforme Nota Fiscal nº 46098479 devidamente atestada, Processo n.º. 2024.11103.00106. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** O pagamento do presente TERMO DE AJUSTES DE CONTAS correrá por conta da seguinte dotação orçamentaria: **UNIDADE GESTORA**: 11103- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO **UNIDADE ORÇAMENTARIA**: 110103-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO **FUNÇÃO**: 03 ESSENCIAL À JUSTIÇA **SUBFUNÇÃO**: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL **PROJETO/ATIVIDADE**: 4450-GESTÃO DO PROGRAMA **NATUREZA DA DESPESA**: 3390390 **SUBAÇÃO:** 15540 - OUTRAS DESPESA CORRENTES **FONTE DE RECURSOS**: 1.500.101- RECURSO DO TESOURO DO ESTADO. **CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO PLENA** Com o recebimento da importância estipulada na cláusula segunda, à empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A dá ao ESTADO DO MARANHÃO, por meio da sua PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, a quitação plena, integral e irrevogável decorrente da despesa, objeto do presente Termo, concordando expressamente em nada mais reivindicar, em juízo ou fora deste, à conta de eventuais juros devidos, atualização monetária, reajustamento de preços, revisões de critérios contratuais e encargos fiscais. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO.** As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergente com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver o Foro da Justiça Estadual, Termo Judiciário de São Luís - MA, da comarca da Ilha, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Observando o prazo legal, compromete-se a enviar para a Procuradoria Geral do Estado do Maranhão o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para publicação no Diário Oficial do Estado, Lei Estadual nº 8.959/09. O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, uma para esta TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, outra para instruir os autos do Processo Administrativos nº 2024.11103.00106. São Luís, 05 de março de 2024. **Socorro de Maria Santana Trabulsi** Procuradora Geral Adjunta. **Luciano Rodrigo Weiand** TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A . **DIEGO VITÓRIA DE MORAIS** TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

Testemunhas:	**Testemunhas:**
Nome:	Nome:
CPF:	**CPF:**